



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

Divisão de Compras  
FL. 269  
Rubr. 269

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

#### Adendo 01 - Ratificação

O Prefeito Municipal de Três Passos/RS., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02, torna público para o conhecimento dos interessados que em relação à **Licitação n.º 83/2018; Pregão Presencial n.º 56/18**, houve a ratificação do Edital e Anexo I – para que constem da seguinte forma:

#### ALTERAÇÕES NO EDITAL:

No item 09. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS, a inclusão da alínea “b” e “b1” no item 9.4.1 do Edital.

9.1.4 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

e) a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com o Termo de Abertura e Encerramento do Diário, que comprove a boa situação financeira da Empresa conforme o que segue:

b1) Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, e capital social mínimo de igual ou superior de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação (item 9 do projeto básico), com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

a) *Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) *Índice de Liquidez corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) *Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$



No Item 11 a seguinte redação:

**11. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

11.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, **SUSPENDENDO O CERTAME PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO ROL DE POSTOS CREDENCIADOS, NOS TERMOS DO ANEXO I**, somente após o cumprimento deste proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**ALTERAÇÕES NO ANEXO I**

**Inclusão do item 9 e 9.1 – PLANILHA ESTIMATIVA DE PRODUTOS A SEREM CONSUMIDOS NO PERÍODO DE DOZE MESES.**

ESTIMATIVA DE PRODUTOS A SEREM CONSUMIDOS EM 12 MESES					
Tipo	Valor médio Unitário p/ litro	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	
Diesel	R\$ 3,51	20.000	R\$ 70.200,00	R\$	842.400,00
Gasolina	R\$ 4,54	7.500	R\$ 34.050,00	R\$	408.600,00
S-10	R\$ 3,60	8.000	R\$ 28.800,00	R\$	345.600,00
Arla	R\$ 2,80	500	R\$ 1.400,00	R\$	16.800,00
MÉDIA DE CONSUMO EM R\$			R\$ 134.450,00	R\$	1.613.400,00

9.1 - Valor estimado para contratação: R\$ 1.613.400,00 (um milhão, seiscentos e treze mil e quatrocentos reais), tendo em vista que no Município de Três Passos a escolha é do fornecedor em optar pelo pagamento via cartão ou por depósito em conta.

**A SUPRESSÃO DA ALÍNEA "A" E NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "B", AMBAS DO ITEM 4**

**4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

- a) ~~Além de empresa credenciada na sede em Três Passos/RS, deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nos seguintes itinerários, que são os mais utilizados: Frederico Westphalen, Iraí, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria e Porto Alegre; Comprovação junto com a proposta.~~
- b) ~~Para o atendimento satisfatório da demanda municipal, a empresa participante deverá dispor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório, pelo menos 3 (três) postos credenciados no Município de Três Passos; pelo menos 1 (um) posto credenciado nos municípios que possuam até 10 mil habitantes; 03 (três) postos credenciados para municípios com mais de 10 mil habitantes, e no caso de Porto Alegre RS, pelo menos 20 (vinte) postos. Nas rotas que excedem o raio de 150 km, deverá ser disponibilizado, além de postos nos municípios, pelo menos 2 postos credenciados a cada distância de 150km;~~





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo


Divisão de Com,  
Fl. 28 04  
Rubr.


Nova redação:

- a) Para o atendimento satisfatório da demanda municipal, a empresa participante deverá dispor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término da fase de lances pelo menos: **3 (três) postos credenciados no Município de Três Passos; pelo menos 1(um) posto credenciado nos seguintes Municípios, de preferência nas rodovias: Ijuí, Passo Fundo; Santa Maria, Lajeado; Frederico Westphalen; Palmeira das Missões e Sarandi, todos no Rio Grande do Sul.** E, no caso de Porto Alegre-RS, pelo menos 20 (vinte) postos.

Altera-se a data de abertura do certame para o dia 09 de agosto de 2018, mantendo-se os mesmos horários e o local.

Três Passos, 19 de julho de 2018.

  
Cristiane Seidel  
Pregoeira

  
Jorge Leandro Dickel  
Prefeito Municipal em exercício

  
Assessoria Jurídica  
Gestão Jurídica  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 0887/2014  
OAB/RS 84.945